



**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRANSFUÇÃO DE
HEMOCOMPONENTES SEM CONCLUSÃO DOS TESTES
PRÉ-TRANSFUSIONAIS OBRIGATÓRIOS – EMERGÊNCIA**

HMR.03.03.01

HEMOCENTRO:

Nº 000

Eu, abaixo-assinado, autorizo a transfusão de sangue sem a conclusão dos testes pré-transfusionais obrigatórios no paciente _____
_____ (nome completo e sem abreviatura), devido à situação de emergência, quando o retardo da transfusão pode acarretar risco iminente de morte para o paciente. Estou ciente que durante ou após qualquer transfusão de sangue ou hemocomponentes poderão ocorrer reações leves a graves, imediatas ou tardias. Dentre as reações possíveis, especialmente quando não há como realizar os testes pré-transfusionais, a reação hemolítica aguda tem habitualmente uma apresentação grave, com destruição rápida dos glóbulos vermelhos transfundidos e diversas consequências como falta de ar, dor no corpo intensa, febre, insuficiência renal e requer tratamento imediato para o controle do quadro. A reação hemolítica tardia também pode ocorrer, sendo geralmente menos grave e menos intensa, sendo importante que o paciente que recebe transfusão, especialmente sem a realização dos testes pré-transfusionais, observe a possível ocorrência de olhos e pele amarelados, que podem surgir até 3 semanas após a transfusão, e avise o médico assistente.

Assinatura e carimbo do médico responsável: _____

Instituição: _____

Data: ____/____/____ Horário: _____

Este termo visa atender a legislação vigente (**Portaria N° 158, de 04 de fevereiro de 2016**):

Art. 170. São as modalidades de transfusão:

- I - programada para determinado dia e hora;
- II - de rotina a se realizar dentro das 24 horas;
- III - de urgência a se realizar dentro das 3 horas; ou

IV - de emergência quando o retardo da transfusão puder acarretar risco para a vida do paciente.

Art. 171. Na hipótese de transfusão de urgência ou emergência, a liberação de sangue total ou concentrado de hemácias antes do término dos testes pré-transfusionais poderá ser feita, desde que obedecidas às seguintes condições:

- I - o quadro clínico do paciente justifique a emergência, isto é, quando o retardo no início da transfusão coloque em risco a vida do paciente;
- II - existência de procedimento escrito no serviço de hemoterapia, estipulando o modo como esta liberação será realizada;
- III - **termo de responsabilidade assinado pelo médico responsável pelo paciente no qual afirme expressamente o conhecimento do risco e concorde com o procedimento;** e
- IV - as provas pré-transfusionais devem ser finalizadas, mesmo que a transfusão já tenha sido completada.

Art. 172. O envio do componente sanguíneo não implica a interrupção dos testes pré-transfusionais, que continuarão sendo realizados.

Parágrafo único. Em caso de anormalidade nos testes de que trata o “caput”, o médico assistente será imediatamente notificado, e a decisão sobre a suspensão ou continuação da transfusão será tomada em conjunto com o médico do serviço de hemoterapia.

Registrar o(s) número(s) do(s) Hemocomponente(s) transfundido(s) sem exames:

(Campo de preenchimento exclusivo do HEMOSC)

Hemocomponente	Número da(s) bolsa(s):